

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS
CURSO DE HISTÓRIA (BACHARELADO)**

CAMILA DO COUTO MARTINS

**"COMO SE DE VENTRE LIVRE NASCESSE": O IMAGINÁRIO SOCIAL EM
TORNO DO CORPO FEMININO A PARTIR DAS CARTAS DE ALFORRIA
(DÉCADAS 1840-1850)**

São Paulo

2020

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS
CURSO DE HISTÓRIA (BACHARELADO)**

CAMILA DO COUTO MARTINS

**"COMO SE DE VENTRE LIVRE NASCESSE": O IMAGINÁRIO SOCIAL EM
TORNO DO CORPO FEMININO A PARTIR DAS CARTAS DE ALFORRIA
(DÉCADAS 1840-1850)**

Artigo submetido à Pontifícia Universidade Católica de São Paulo como parte dos requisitos necessários para a obtenção do Grau de Bacharel em História. Sob a orientação da Professora Ana Hutz.

**São Paulo
2020**

Resumo: Esta pesquisa tem como objetivo estudar alguns aspectos das relações entre senhores e escravizadas através da análise das cartas de alforria registradas entre as décadas de 1840 e 1850, em duas localidades do sul de Minas Gerais - Caldas e Santa Rita de Caldas. Trabalhando para compreender as dinâmicas de poder e formas de opressão sobre o corpo feminino e os corpos de seus filhos na condições para as suas emancipações.

Palavras-chave: *alforrias; escravidão; ventre livre; Minas Gerais;*

Resumen: Esta investigación tiene como objetivo el estudio de algunos aspectos de las relaciones entre señores y esclavizadas a través del análisis de las cartas de alforría registradas entre las décadas de 1840 y 1850, en dos localidades del sur de Minas Gerais - Caldas y Santa Rita de Caldas. Trabajando para comprender las dinámicas de poder y formas de opresión sobre el cuerpo femenino y los cuerpos de sus hijos en las condiciones para sus emancipaciones.

Palabras-clave: *alforrias; esclavitud; ventre libre; Minas Gerais*

Introdução

O declínio da extração aurífera em Minas Gerais levou a uma série de transformações sociais e econômicas por todo o território da comarca, especialmente nas duas últimas décadas do século XVIII. Desde que as bandeiras encontraram as primeiras jazidas, um intenso fluxo populacional se deslocou para as minas. Toda a vida se construía em torno do ouro.

Durante o período colonial de exploração aurífera, o espaço da província de Minas ainda era palco de disputas administrativas, principalmente no que concerne a tentativa de avanço de São Paulo sobre a comarca do Rio das Mortes¹. Depois da demarcação definitiva da fronteira entre os dois estados, esse espaço que separava São Paulo da zona mineira permaneceu praticamente inalterado. Foi só por volta de 1780 que grupos vindos das minas começaram a se estabelecer permanentemente na região. Os arraiais e vilas que começaram a se formar no sul de minas, sobretudo, nas duas últimas décadas do XVIII, se voltaram para a produção agrícola e criação de animais, engendrando dinâmicas escravistas particulares, diferentes do que se via nas áreas mineradoras e centros urbanos².

A escravidão agrícola era responsável pelo abastecimento da corte e pela produção voltada para a exportação. Portanto, após o declínio da extração mineradora, a escravidão agrícola tomou papel central na reestruturação econômica da província.

É nesse contexto em que é formada administrativamente a freguesia do Rio Verde das Caldas³, em 1813, subordinado ao município de Campanha da Princesa. Sendo elevado a Vila em 1839 e se emancipando deste em 1849. Já Santa Rita de Caldas⁴, ainda que permanecesse conectada a Caldas desde sua formação enquanto arraial, só aparece administrativamente como distrito subordinado a Caldas no ano de 1868. Estas constituem as localizações espaciais e temporais da presente pesquisa.

¹ ROMERO, Adriana. Paulistas e emboabas no coração das Minas. Editora UFMG, 2008.

² Sobre o assunto ver: ANDRADE, Marcos Ferreira de. "Elite escravista no sul de Minas Gerais: opções de investimento e composição da riqueza - século XIX". Tópico integrante de sua tese de doutorado "Elites regionais e a formação do Estado Imperial brasileiro: Minas Gerais - Campanha da Princesa (1799-1850). Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2008.

³ Rio Verde das Caldas constitui a atual Caldas.

⁴ Santa Rita de Cássia do Rio Claro constitui Santa Rita de Caldas.

O objetivo que guia o presente artigo se dá em torno do resgate da documentação referente às alforrias registradas em cartórios de Santa Rita de Caldas e Caldas durante as décadas de 1840 e 1850. A partir dessas fontes, pretende-se compreender as relações - inclusive os aspectos sociais e emocionais expressas nestas - entre proprietários e escravizados, e como esta dinâmica resultava em um momento específico de negociação entre as partes: a alforria.

Almejamos igualmente preencher uma lacuna na memória local sobre o seu passado escravista. Quando memorialistas contam a história da região, voltam-se apenas à 'vida e os feitos dos grandes homens', os fundadores de suas vilas e os fazendeiros poderosos, ocultando no silêncio, quando não puramente sintetizando em curtas linhas, a história das demais pessoas que igualmente teceram as narrativas de seus descendentes e construíram os espaços que até hoje frequentam.

Quando questionados sobre o passado da região, a escravidão quase não é mencionada, e, quando é, afirma-se que ali ela acontecera de forma branda, falando até de uma relação harmoniosa entre seus antepassados e escravizados; ao passo que, em tom de *curiosidade*, a violência é constantemente mencionada, mesmo normalizada. Todavia, como veremos na documentação, as formas de opressão eram constantes e inesgotáveis – não só em sua forma física, mas também de formas subjetivas, como a separação dos escravizados de suas famílias, promessas não negociáveis, pactos não cumpridos. Conforme aponta Heloisa Buarque de Hollanda, a “Colonialidade se refere a um padrão de poder que não se limita às relações formais de dominação colonial, mas envolve também as formas pelas quais as relações intersubjetivas se articulam a partir de posições de domínio e subalternidade de viés racial.”⁵

Por fim, utilizamos como nossas fontes primárias, isto é, as cartas de alforria encontradas e selecionadas para o presente artigo no Cartório Notas do

⁵ HOLLANDA, Heloisa Buarque de. Pensamento Feminista Hoje: *Perspectivas decoloniais*. 2020, pp. 18.

segundo ofício de Caldas e no Cartório de notas do primeiro ofício Santa Rita de Caldas⁶.

A escravidão no século XIX e as cartas de alforria

A escravidão é a sina da história brasileira. Ainda que tenha sido durante o século XIX que os maiores esforços da legislação brasileira e internacional voltada para a abolição ou a diminuição das práticas escravistas, foi durante esse século que entrou no Brasil a maior parte de escravizados de forma ilegal⁷. Do mesmo modo, esse período que assistiu a emergência do movimento abolicionista, também foi palco de um aumento vertiginoso das possibilidades de alforria, é nesse contexto que se insere nossas buscas.

Ainda que a escravidão no Brasil tenha suas particularidades, vide o fato de termos sido o último país do ocidente a abolir a escravidão, podemos identificar algumas lógicas comuns a escravidão nas Américas. Sobretudo, nos Estados Unidos. É nesse sentido que podemos nos utilizar da pesquisa desenvolvida por Angela Davis no que tange a condição de mulheres escravizadas. A autora aponta que mulheres e homens negros eram vistos primariamente como força de trabalho sem haver distinção entre os sexos, diferenciando-se apenas quando a condição de ser mulher proporcionava formas diferenciadas de opressão. Ademais:

A postura dos senhores em relação às escravas era regida pela conveniência: quando era lucrativo explorá-las como se fossem homens, eram vistas como desprovidas de gênero; mas, quando podiam ser exploradas, punidas e reprimidas de modos cabíveis apenas às mulheres, elas eram reduzidas exclusivamente à sua condição de fêmeas.⁸

⁶ Destacamos que a documentação utilizada foi fotografada e transcrita. Do mesmo modo, atentamos que para o município de Santa Rita de Caldas se apresentaram algumas dificuldades em relação ao levantamento da documentação, levando a um número significativamente menor do que o de Caldas. Outro problema encontrado nos dois locais se refere a condição de conservação dos acervos, que se encontram em diferentes graus de deterioração.

⁷ Sobre o assunto ver: Rodrigues, Jaime. "O fim do tráfico transatlântico de escravos para o Brasil: paradigmas em questão". In. GRINBERG, Keila; SALLES, Ricardo. "O Brasil Imperial, 1831-1870". Vol. 2. Civilização Brasileira, 2009.

⁸ DAVIS, Angela. Mulheres Raça e Classe. Boitempo, 2016, pp. 19.

Isso posto, nos interessa compreender o imaginário social em torno das mulheres escravizadas durante as décadas de 1840 e 1850 através da leitura e análise de cartas de alforria localizadas nesse recorte no sul de Minas. Como ressaltou Maria Helena Machado, o lócus da escravidão recai sobre o útero da mulher escravizada⁹. No Brasil, o status jurídico da mãe definia o de seus filhos, exceto nos raros casos em que o senhor fosse o pai e assumisse a criança. De forma geral, o corpo feminino era explorado tanto pela sua força de trabalho, como pela sua capacidade reprodutiva. Ainda segundo a autora, "vigorava, assim, um princípio patriarcal de que as mulheres, quando trabalhadoras, aumentavam o capital social de seu senhor/empregador e, quando reprodutoras, enriqueciam o cabedal de outro homem".¹⁰

As leis que regulamentavam o status jurídico dos escravizados determinavam a libertação de uma mulher que tivesse e criasse no mínimo sete filhos, desde que estes continuassem em posse de seus senhores após sua alforria. Não só os corpos eram considerados mercadoria, sua liberdade também; e cabia aos senhores colocar os preços¹¹. Conforme aponta Heloisa Buarque de Hollanda, "na categoria não humano, a atribuição de gêneros está ausente (...) o gênero [se põe] como elemento estrutural da colonialidade, como categoria criada pelo vocabulário colonial, e que não faz propriamente parte das dinâmicas do pré-coloniais".¹²

A lei do Ventre Livre explicita o interesse, tanto por parte do senhor como por parte do Estado, em controlar o corpo feminino e garantir a dominação sobre seus filhos. O que está em pauta na lei não é a liberdade das mães, mas as condições da eventual libertação de seus filhos. As crianças

⁹ Maria Helena Machado escreve sobre a centralidade do corpo da mulher no pensamento escravista, onde: "ao colocarem a mulher no papel de dupla produtora da riqueza escravista, os princípios acima elencados acabaram sublinhando a centralidade do corpo da escravizada como o próprio lócus da escravidão". "Mulher, corpo e maternidade" *In*. Dicionário da escravidão e liberdade". p. 337

¹⁰ MACHADO, Maria Helena. "Mulher, corpo e maternidade". *In*. Dicionário da Escravidão e Liberdade. 2018, pp. 336.

¹¹ Apesar de nossos esforços de encontrá-la, tal lei não conta na Legislação Imperial. No entanto, a lei se refere às Ordenações Filipinas. "Não há uma lei única que tenha estabelecido a escravidão no Brasil" (Hebe Mattos e Keila Grinberg, Dicionário da Escravidão e Liberdade, 2018, pp. 163), tampouco na constituição imperial. Não está explícito na Constituição do Império do Brasil a execução, a manutenção, e diferenciação entre as leis e as práticas costumeiras perante a escravidão. O que foi feito é uma continuação das leis e costumes coloniais e ibéricos, permitindo à justiça continuar exercendo sua função com base nos costumes ibéricos e coloniais, apesar de não fazerem parte do texto.

¹² HOLLANDA. 2020, pp. 19.

nascidas a partir da promulgação estariam livres em seu status jurídico, mas só poderiam viver em liberdade de fato após completarem 21 anos. A prática da lei, no entanto, resumiu-se em garantir que as crianças não fossem separadas de suas mães, caso elas não fossem livres, até os seus 8 anos de idade. Segundo aponta Camillia Crowling:

As 'leis de Ventre Livre', de 1870 e 1871 arreesaram, pelo menos em teoria, o princípio romano de *partus sequitur ventrem* (...). Esse princípio havia sido comum nos outros territórios americanos escravistas e era fundamental à operação e reprodução da instituição da escravatura.¹³

Assim tornava-se uma questão de tutela: a união entre mãe e criança era garantida apenas mediante a tutela do senhor; depois disso, cabia a ele decidir se continuaria usufruindo da mão de obra das crianças até atingirem a maioridade, ou se as entregariam ao Estado. Caso esta última acontecesse, o senhor seria ainda indenizado.

O ventre de que se fala não é de uma mulher livre ou branca, é de uma mulher negra escravizada. É um corpo geopoliticamente localizado. Não se discute a liberdade dela, e sim a de seus filhos. Ela é reduzida a um órgão: o ventre, a parte reprodutora é livre. A tutela das crianças era uma questão de controle social.

Os escravocratas não eram, entretanto, os únicos que se apoiaram na lei para garantir direitos. Argumentos em torno da maternidade ganharam força na luta abolicionista em forma de processos e petições. Ainda segundo Camillia Crowling: “a maternidade não era o único motivo citado pelas mulheres em favor de liberdade, mas converteu em uma poderosa ferramenta legal e social no período, nos dois lugares em questão [Havana e Rio de Janeiro]”.¹⁴

É nesse sentido que salta aos olhos encontrar nas cartas de alforria analisadas durante o recorte estabelecido frases tal qual “*e depois de completar e finalizar estas condições ficará liberto como se de ventre livre*”

¹³ CROWLING, Camillia. “Como escrava e como mãe”. In. MACHADO, Maria Helena. “Tornando-se Livre: Agentes históricos e lutas sociais no processo de abolição”. EdUsp, 2018. p. 152.

¹⁴ CROWLING, Camillia. 2018. P. 157. Sobre as leis de Ventre Livre o papel das mulheres nos processos de abolição nas Américas ver “‘Como escrava e como mãe’: mulheres e abolição em Havana e no Rio de Janeiro”, In. MACHADO; CASTILHO (orgs.). “Tornando-se livre: agentes históricos e lutas sociais no processo de abolição”.

nasece”, sinalizando que a ideia da liberdade fosse direito natural humano, e no entanto, para pessoas em condições não-humanas, no caso as mulheres, era uma licença que, com muito custo e negociações, pudesse ser cedido à parte escravizada¹⁵. De modo que, compreendemos que a frase "*Como se de ventre livre nascesse*" – diz respeito a uma tentativa de apagar todo um histórico de brutalidades em detrimento de uma jurisdição efêmera.

As cartas de alforria eram um mecanismo legal utilizado ao longo de todo o tempo em que o regime escravista esteve em vigor no Brasil. Através delas se tornava possível alterar o status jurídico de pessoas escravizadas, como uma garantia de uma emancipação já ocorrida ou ainda por vir, acordada por proprietário e escravizado.

Embora fossem uma prática comum, não era fácil obtê-las: havia sempre algum tipo de negociação sendo travada no cotidiano entre os sujeitos. Na lógica escravista, a objetificação dos corpos escravizados fazia com que estes se tornassem parte do patrimônio material de seus senhores, assim a alforria encontrava-se enquanto uma questão de administração de seus bens¹⁶. Nos documentos, esta questão se faz muito clara logo no início das cartas, onde os proprietários quase sempre se apresentam como "*livres administradores*" e identificando os escravos como um "*entre os mais bens que*" possuíam. Esta é a diferença de medidas entre as partes que disputavam: uma disputava por sua vida, sua liberdade, seu direito de ser um sujeito e não um objeto; ao passo que a outra disputava a manutenção de parte do seu patrimônio.

Era a partir desta negociação que os senhores tentavam garantir a preservação de seus bens ao conceder a alforria, ou se possível, que ganhassem algo em troca. Entre as condições identificadas através da pesquisa estão: 1) indenização para os senhores em forma de dinheiro; 2)

¹⁵ Cabe aqui ressaltar o conceito de *colonialidade* utilizado pela socióloga argentina María Lugones quanto as relações de poder e subalternidade. Para ela: "Uso o termo *colonialidade* para nomear não apenas uma forma de classificar pessoas através de uma colonialidade do poder e dos gêneros, mas também para pensar sobre o processo ativo de redução das pessoas, a desumanização que as qualificam para a classificação, o processo de subjetivação, a tentativa de transformar o colonizado em menos que humano. Aqui existe um contraste forte com o processo de conversão que constitui a missão evangelizadora cristã". LUGONES, María. Rumo a um feminismo descolonial. In. HOLLANDA. Pensamento Feminista: conceitos fundamentais. Bazar do Tempo, 2019. p.361.

¹⁶ Como já havia inferido Katia Mattoso, 'a carta de liberdade era um ato comercial, raramente um ato de generosidade". MATTOSO, Katia. *Ser escravo no Brasil*, p. 211.

indenização através de trabalhos prestados por um período determinado; ou 3) o "*acompanhamento*" do senhor ou algum de seus parentes até que estes viessem a falecer. Como veremos, esta última foi a forma mais comum de condição encontrada na documentação de Caldas. Conforme aponta a historiadora Katia Mattoso:

Essas condições mantinham uma aparência ritualística que esclarecia alguns aspectos da relação escravo-senhor. (...) Para ser libertado era assim preciso ter sido um escravo trabalhador, leal e obediente. Liberdade merecida e bem situada, pois era preciso tranquilizar a sociedade com a garantia de que o alforriado seria um bom cidadão, não condicionado a ninguém, num mundo em que a caridade era confiada aos particulares.¹⁷

Na documentação analisada é comum encontrar justificativas para as alforrias, tais quais "*pelos bons serviços que nos tem prestado*", "*pelo bom comportamento*", ou até "*por que nunca nos tenha ferido a nenhum de nós*". As cartas carregam uma declaração dos proprietários para o alforriado, mas que atinge todo o corpo social, trabalhando para a manutenção da ordem social em um sistema de punição e remuneração. De maneira geral, as cartas seguem um molde comum, mas o que o se escolhe ser dito ou omitido, reflete agendas dos senhores, sejam elas pessoais, políticas, econômicas ou religiosas.

Análise das cartas de alforria da região de Caldas e Santa Rita (décadas 1840 e 1850)

No total foram analisadas 40 cartas registradas entre 1840 e 1857. Delas, observamos alguns aspectos em comum, tal como 1) gênero das pessoas alforriadas; 2) idade declarada dos alforriados; e 3) condições de alforria. Reiteramos que nem todas as cartas foram possíveis de ser analisadas em sua íntegra, fosse por sua indecifrabildade ou condições de conservação. No entanto, estas também foram contabilizadas em uma quinta categoria, as ilegíveis.

Este é o ponto de partida para nossa análise das circunstâncias das alforrias em Caldas. Todavia, em pesquisas futuras a análise destes dados ao lado de um acervo documental maior tem a possibilidade de nos levar a um

¹⁷ MATTOSO, Katia. *Ser escravo no Brasil*, p. 211-2.

quadro mais complexo das dinâmicas sociais. A imprecisão quanto aos dados demográficos ainda nos impossibilita de saber qual o sentido destes números em relação a população da região. Também as alforrias aqui trabalhadas se referem somente às que foram registradas em cartório. Por essas razões optamos por utilizar essas alforrias para compreender o imaginário social, nelas presente, acerca dos corpos femininos escravizados.

Apesar de terem sido analisadas 40 cartas, contam 53 pessoas alforriadas nas mesmas. Destas, 30 são homens, e 23 são mulheres. Entre os homens, verificamos 9 adultos, 9 crianças, e 12 sem idade declarada. Entre as mulheres averiguamos 7 adultas, 3 crianças, e 13 sem idade declarada. Conforme pode ser observado na tabela construída abaixo¹⁸.

Resumo :	Homens			Mulheres			Ilegível
	Adulto	Criança	Sem idade declarada	Adulto	Criança	Sem idade declarada	
Qtd.	9	9	12	7	3	13	1

No que diz respeito às condições de alforria, verificamos que nem todas as cartas mostravam apenas uma única condição. Apuramos as seguintes condições nas cartas: 5 cartas apresentavam uma quantia a ser paga; 17 tinham como cláusula a morte do proprietário e, entre as demais, 17 não apresentavam condição específica para a alforria. Apenas em uma carta não foi possível deduzir a condição imposta devido à ilegibilidade da mesma. Conforme pode ser observado na tabela formulada abaixo:

Condições	Pagar uma quantia	Livre após a morte do senhor	Trabalho por tempo det.	Sem condições	Ilegível
Qtd. Cartas	5	16	1	17	3

Podemos perceber nesta documentação que todas as menções às crianças só foram feitas quando estas estavam sendo alforriadas. Uma situação que, como veremos a frente, contrasta com as cartas de Santa Rita. Também, as únicas informações fornecidas sobre elas são as suas idades, tom

¹⁸ A tabela completa se encontra nos anexos.

de pele e idade. Suas mães só são mencionadas quando estão sendo libertadas ao seu lado; sendo a única exceção a alforria das irmãs Josefa e Antonia, onde sua mãe Francisca é citada como escrava¹⁹. Para estas crianças, somente 3 tinham condições para a alforria, sendo eles: Ignacio de seis anos²⁰; Anna, de treze anos²¹; e José, de dez anos²². Todos tinham como condição servir aos senhores até que estes morressem, mas na carta de José essa não é a única condição:

Digo eu Helena Maria de Jesus, que entre os mais bens que sou Senhora e possuidora he bem assim hum mulatinho de nome José tem a idade de dez anos mais ou menos cujo mulatinho durante a minha vida será obrigado a me servir como captivo que tem sido até aqui, depois de meu falecimento gozará de sua liberdade como se nascesse de ventre livre e para a dita alforria recebi de [*] afillhado Joaquim Félix da Costa, para [*] della a quantia de cem mil reis, e quando aconteca eu falecer antes de que o dito mulatinho tenha a idade de vinte cinco anos ficará sujeito ao dito nosso afillhado ate ter a idade, não como cativo, mas sim para educalo como filho.

Mesmo já tendo recebido uma quantia em dinheiro, ainda estabelece que ele deveria lhe servir até a sua morte. A cláusula nas cartas de alforria estabelecendo a “*acompanhar*” o senhor até a sua morte, em detrimento de estipular um período de tempo específico para o trabalho é, sem dúvida, o ardil mais utilizado pelos proprietários caldenses.

Santa Rita

Em uma carta registrada em novembro de 1867, Maria Gertrudes da Conceição atesta ter libertado Francisca de Nação 16 anos antes, em 1851 na vila de Santa Rita de Cássia do Rio Claro (MG). Segundo Maria, havia sido estabelecido que caso Francisca tivesse dez crianças ela seria libertada, mas seus filhos permaneceriam como propriedade da família. Veja a carta abaixo:

Digo eis abaixo assignada Dona Maria Gertrudes da Conceição, Viúva do Tenente Antonio Martins de Carvalho, que tendo [*] em muito masiado

¹⁹ Carta registrada em julho de 1852 por L. de Almeida Ramos e Oliveira.

²⁰ Carta registrada em janeiro de 184, por Bras Antonio dos Reis.

²¹ Carta registrada em abril de 1843 por Eufrásia Maria de Jesus.

²² Carta registrada em dezembro de 1847 por Helena Maria de Jesus.

prometido a nossa Escrava Francisca de Nação, que quando ella nos desse des crias a libertaríamos, e de facto tendo ella dado as des crias e todas [*] vivas, dela abrimos mão. E foi ella morar em sua casa, e desde essa ocasião que [*] mais de desesseis anos ficou ella de facto gosando de sua liberdade, sem que já mais [*] a cativeiro, mas por um desavido nosso não lhe demos a com [*] carta de liberdade o que agora fasso, por isso que estanto-se procedendo a Inventário dos bens de nosso casal é preciso fazer essas declarações para desencargo de nossas conciencias, e por isso dou a dita Francisca, esta carta de liberdade, da qual já gosa plenamente a mais de desesseis anos e a dou por livre e liberta desde essa ocasião para ella gosar como já tem gosado.²³

Dona Maria Gertrudes afirma somente que a liberdade havia sido prometida, mas apenas com um narrador desta história é impossível afirmar se a mãe teve qualquer dizer na situação. O silêncio da recém liberta também é parte essencial para a compreensão desta narrativa, uma vez que demonstra a unilateralidade do discurso escravocrata.

A alforria não parece ter sido tanto fruto de uma negociação. Ao falar em ‘promessa’, Maria Gertrudes abre um espaço para interpretação de sua ação de formas distintas: por um lado, como dádiva concedida – pagar a promessa -, um ex-voto; por outro, como uma ameaça de violência, fosse por separação da mulher de seus filhos e comunidade, como por abandono da senhora.

Em um discurso como esse, a decisão de Francisca é ocultada pela carta da senhora. Não é possível saber se as condições impostas foram aceitas, quando essa promessa foi feita, ou sequer se os termos foram negociados de fato entre elas. A promessa tem, em nossa percepção, um tom de crueldade, uma continuação das violências na vida dessa mulher.

Além de toda a violência contra a mulher, aqui as crianças não aparecem na carta como indivíduos, nem mesmo seus nomes são citados. Elas representam a perpetuação do sistema; sua própria concepção como projeto.

Desta forma, apesar de a carta se referir a libertação de Francisca, o real interesse da senhora é para com as crianças que permaneceram em sua posse. Esse é também o caso de outra carta passada pela mesma a José. Nesta, não há menção a qualquer negociação entre os dois, tampouco havia condições ou justificativa para a sua alforria. O ponto principal do texto, no

²³ Carta registrada por Maria Gertrudes da Conceição em novembro de 1867 no Cartório de Notas do Primeiro Ofício em Santa Rita de Caldas.

entanto, é a herança que ele próprio deixou para a antiga senhora - isto é, os filhos gerados em seu casamento.

(...) achando-se elle em idade muito avansada, e atendo mais a que sendo elle casado com nossa escrava Catherina, teve quinze filhos dos quais des se achão vivos e escravos, [*] que pela presente carta de liberdade o fôrro e liberto como se livre nascesse pode [*] gosar em toda a sua plenitude.

O interessante desta carta é, que assim como na de Francisca, são mencionados os filhos de José, não seus nomes, mas seu número: ele era pai de 15. Mesmo que só com duas cartas já podemos distinguir um padrão nas ações de Dona Maria Gertrudes da Conceição: se desfazia dos mais velhos como era prática comum dos proprietários, livrando-se de qualquer despesa e responsabilidade de cuidar destes²⁴.

Nas cartas de liberdade não se esgotam as formas de violência, ao contrário, trabalham para manutenção do sistema escravista. Elas carregam a perspectiva de uma vida fora do cativeiro, ao mesmo tempo em que são utilizadas como um instrumento coercivo. As justificativas funcionam como diretrizes – pois estão inseridas em um sistema punitivo -, ditando um modelo escravo 'ideal' (ao senhor). Francisca e José foram libertados no fim de suas vidas, após anos de trabalho forçado, ao custo de seus filhos permanecerem em cativeiro, perpetuando o ciclo de violências e coerções.

O exercício da liberdade se dava das mais variadas formas e condições; e mesmo na possibilidade dela, muitas vezes, estavam indissociáveis de variadas formas de violência. “Mesmo que pudessem comprar a suas cartas de liberdade, essas mulheres viam-se forçadas a permanecer sob o domínio de seus senhores caso quisessem continuar perto dos filhos.”²⁵

Considerações finais

²⁴ “(...) o senhor só tinha interesse em alforriar o escravo se pudesse substituí-lo. Nesse caso, ele esperava encontrar um escravo mais jovem do que o antigo, envelhecido e gasto pelo trabalho. Assim, o pagamento pela alforria e para o senhor um lucro a mais sobre o capital investido no escravo”. MATTOSO, Katia. 1994, pp. 207.

²⁵ ARIZA, Marília. p.174

Nos dois municípios estudados, por todos os lado em que se olha encontramos evidências de um passado intensamente marcado pela escravidão, seja na documentação arquivada nas prefeituras, cartórios e igrejas, ou na própria paisagem e nos vestígios materiais encontrados na região. Evidências que se contrapõem a uma memória coletiva que se esforça para tentar relativizar e harmonizar relações violência e opressão do passado colonial.

É nesse sentido que a presente investigação procurou resgatar parte desse passado, indo na contramão desse projeto de apagamento do passado escravocrata da região. Por outro lado, a recuperação e análise das fontes primárias aqui apresentadas, trabalhadas pela primeira vez, nos fornecem meios para alcançar algumas das dinâmicas e práticas empregadas contra as mulheres escravizadas em terras brasileiras. Ainda que este artigo apresente um estudo de caso, a partir de um conjunto selecionado de cartas de uma determinada região e época, as informações recuperadas dizem respeito ao *modos operandi* da escravidão de norte a sul do país e até das Américas.

Levando em consideração a análise feita por Rovaron de que a transferência demográfica da zona mineradora para a região, ocorrida ao final do XVIII, significou não somente um deslocamento de pessoas, mas que também retrata um deslocamento da riqueza. Uma riqueza que para o sul de Minas era representada pela posse de terras e de mão de obra escravizada²⁶. Os dados que ele apresenta para a segunda década do século XIX, nos mostra a existência de uma economia regional agropecuária de peso no mercado,

²⁶ A partir da análise da documentação sobre o pagamento de dízimos por proprietários caldenses em 1826, Rovaron pode refletir sobre a importância econômica de Caldas no início do século XIX, que segundo ele: "durante o ano de 1826, 156 pessoas encontravam-se produzindo para o comércio. Com relação à posse de escravos, apesar de não sabermos a sua distribuição por esta população de pagadores de dízimos, havia 900 cativos, a quarta maior população de escravos de todo o termo, cuja maioria provavelmente participou desta população. De fato, a existência de apenas 156 pagadores de dízimos em meio a população de 2.402 indivíduos livres vivendo em uma área de cerca de 8126Km², indica a concentração da produção para o mercado nas mãos de poucos (precisamente nas mãos de cerca de 6,5% do total da população livre desta freguesia)". Diz ainda: "se comparada com as outras oito freguesias que compunham o termo de Campanha, contava com: o quarto maior dízimo pago Termo durante o período, a quarta maior participação de escravos; a segunda menor população livre; o terceiro menor número de pagadores de dízimos". In. ROVARON, Carlos Eduardo, Ocupação da Região da Caldeira Vulcânica de Poços de Caldas-MG. 2009. p.111-112.

fortemente marcada pela escravidão. Assim, a posse de terras e escravizados aparecem como elementos constitutivos das comunidades que ali se formaram.

Assim, como observamos através da documentação, a cláusula central imposta pelos senhores na negociação da alforria - de acompanhar e servir o senhor até a morte dele - lhes permitia valer-se indefinidamente da mão de obra; ao mesmo tempo, usando da esperança da alforria como forma de controle social.

Do mesmo modo que para a região o número de mulheres alforriadas foi menor do que o de homens, o baixo número de alforrias concedidas a crianças, especialmente as garotas, reflete o interesse especial de garantir desde de cedo a renovação de seu patrimônio. A carta de alforria de Francisca é sintomática do esforço patriarcal escravocrata de colonização dos corpos femininos, sua desumanização e subordinação à condição de reprodutora. Como escreveu Lorena Féres da Silva Telles: “A alforria era um horizonte possível, e a escravização de suas filhas e filhos, o cotidiano mais concreto”²⁷.

Anexos

TABELA 1

Das condições das alforrias

Nº da carta	Pagar uma quantia	Livre após a morte do senhor	Trabalho por tempo det.	Sem condições
1				1
2				1
3		1	trabalhar por 3 anos	
4		1		
5				1

²⁷ Lorena Féres da Silva Telles. “Amas de Leite”. *In.* “Dicionário da Escravidão e Liberdade”. p.101

6		1		
7				1
8		1		
9		1		
10		1		
11		1		
12				1
13				1
14	130 mil reis			
15		1		
16				1
17		1		
18				1
19	-	-	-	-
20	-	-	-	-
21	-	-	-	-
22				
23	300 mil reis			
24	100 mil reis			
25				1
26				1
27				1
28				1
29	73 mil reis	1		
30				1
31		1		
32				1
33	300 mil reis			
34				1
35				1
36		1		
37				1
38		1		
39		1		
40		1		
41		1		

TABELA 2

Alforrias por sexo e idade

	Homens			Mulheres		
	Adulto	Criança	Sem idade declarada	Adulto	Criança	Sem idade declarada
1						1
2		1 (5 anos)		1 (20 anos)		
3			1			

4	1 (40 anos)					
5			1			
6						1
7						1
8		1 (6 anos)				
9				1 (25 anos)		
10					1 (13 anos)	
11	5 (32,30,26, 32 anos/idade desconhecida)	3 (2,7,8)		1 (25 anos)		1
12			1			
13						1
14			1			
15						1
16			1			
17		1 (2 anos)				
18						1
19						1
20	-	-	-	-	-	-
21				1		
22			1			
23	1 (65 anos)					
24		1 (10 anos)				
25				1		
26				1 (42 anos)		
27			1			
28	1 (45 anos)					
29						1
30					2 (13 anos/idade desconhecida)	
31	1 (20 anos)					
32		1 (3 anos)				
33			1			
34				1 (20 anos)		
35						1
36			1			
37		1 (13 anos)				
38			1			
39			1			1
40						1
41			1			

FONTES

I – Arquivos do Cartório Notas do segundo ofício de Caldas, sendo estes:

- a) Cartas de liberdade (1839-1859). Os documentos se encontram nos cadernos:
- *Livro de Notas nº 1 – 1º ofício – de 8 de dezembro de 1839 a 5 de agosto de 1846.*
 - *Livro de Notas nº 2 – 1º ofício – de 23 de outubro de 1846 a 2 de agosto de 1863.*
 - *Livro de Notas nº 2 A – 1º ofício – de 5 de maio de 1847 a 22 de setembro de 1860.*

II – Arquivos do Cartório de notas do primeiro ofício Santa Rita de Caldas, sendo este:

- b) Cartas de Liberdade 1860-1871 do *Livro nº 1 de Escrituras e Notas*

BIBLIOGRAFIA

ANDRADE, Marcos Ferreira de. “Elites regionais e a formação do Estado Imperial brasileiro: Minas Gerais - Campanha da Princesa (1799-1850). Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2008.

BARBOSA, Joelmir Carvalho; SILVA, José Célio da. “Santa Rita de Caldas, do povoamento ao começo da vida civil. Fragmentos históricos, Volume I”. Santa Rita de Caldas / Daya Editorial, 2015.

CHALHOUB, Sidney. Precariedade estrutural: o problema da liberdade no Brasil escravista (século XIX).

CHALHOUB, Sidney. “População e Sociedade”. In: A Construção Nacional, 1808-1830. História do Brasil Nação: 1808-2010. (dir. SCHWARCZ, Lilia Moritz; CARVALHO, José Murilo de). São Paulo: Objetiva/Mapfre, 2011.

DAVIS, Angela Y. Mulheres, Raça e Classe. Boitempo editorial, 2016.

DIAS, Maria Odila Leite da Silva. Novas subjetividades na pesquisa histórica feminista: uma hermenêutica das diferenças. Estudos Feministas, 1994.

GRINBERG, Keila; SALLES, Ricardo. “O Brasil Imperial, 1831-1870”. Vol. 2. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

HOLLANDA, Heloisa Buarque (Org.). Pensamento Feminista: conceitos fundamentais. Bazar do Tempo, 2019.

HOLLANDA, Heloisa Buarque (Org.). Pensamento Feminista Hoje: Perspectivas Decoloniais. Bazar do Tempo, 2020.

MACHADO, Maria Helena. “Crime e Escravidão. Agentes Históricos e lutas sociais no processo de abolição”. EdUsp, 2018.

MACHADO, Maria Helena; CASTILHO, Celso Thomas (orgs.). “Tornando-se Livre: agentes históricos e lutas sociais no processo de abolição”. EdUsp, 2018.

MARQUESE, Rafael de Bivar. “A dinâmica da escravidão no Brasil – Resistência, tráfico negreiro e alforrias, séculos XVII a XIX”. I Encontro entre Historiadores Colombianos e Brasileiros. Bogotá, 2005.

MATTOSO, Katia M. de Queirós. “Ser escravo no Brasil, Séculos XVI-XIX”. Trad. Sonia Furhmann. Petrópolis, RJ : Vozes, 2016.

REIS, João José (org.). Escravidão e Invenção da Liberdade. Estudos sobre o negro no Brasil. Editora Brasiliense, 1988.

ROMERO, Adriana. Paulistas e emboabas no coração das Minas. Editora UFMG, 2008.

ROVARON, Carlos Eduardo. Ocupação da região da Caldeira Vulcânica de Poços de Caldas-MG (séc. XVIII-XIX). Tese de mestrado. 2009.

ROVARON, Carlos Eduardo. A utilização de memorialistas como fonte de pesquisa alternativa para acompanhar processos de ocupação. Texto integrante dos Anais do XVIII Encontro Regional de História – O historiador e seu tempo. ANPUH/SP – UNESP/Assis, 24 a 28 de julho de 2006.

SCHWARCZ, Lilia Moritz e GOMES, Flavio (orgs.). Dicionário da Escravidão e da Liberdade. São Paulo: Cia das Letras, 2018.

SLENES, Robert. "Na Senzala uma flor: Esperanças e recordações na Formação da Família Escrava. Brasil Sudeste, século XIX". Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.